



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL
DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS E
EMPRESA BIERHALLE EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS**, representado pelo **Sr. João Antônio Lozano Baptista**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.875-7/PR, inscrito no CPF sob nº 800.707.609-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nardelli, 185, Vila dos Comerciantes, nesta cidade, e de outro lado, empresa **BIERHALLE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.723.904/0001-03, estabelecida na Rua Comendador Correia Junior, nº 604, Bairro: 29 de Julho – CEP: 83.203-762 - Paranaguá/PR, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal **Srª Viviane Rohn de Oliveira Santos**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.424.988-6/PR, inscrito no CPF sob nº 021.015.199-41, nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de patrocínio para adquirir prêmios e realizar o sorteio durante a realização da Festa do dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades do evento ora mencionado consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. As atividades realizadas durante a festividade compreendem apresentações artísticas musicais e culturais, que ocorrerão na festa constante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá: Festa do Dia do Trabalhador.

2.2. O local das apresentações será no Complexo Turístico **Mega Rocio**, situado à Praça Thomas Sheehan, s/n, Rocio, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3.- Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, o patrocínio para realizar a aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da Festa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS**

Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc., necessários à apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade do servidor EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR sob matrícula nº 97668 e do servidor MARCO ANTÔNIO FONSECA sob matrícula nº 96879 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, sito a Rua José Gomes, Bairro



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS**

Tuiuti, no telefone (41) 3721-1789.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 27 de abril de 2023

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE
JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**BIERHALLE EVENTOS LTDA - CONTRATADA
VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL**